



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13 AO PLE Nº 57/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023 que altera a Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 1º Altere-se o art. 10 do Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Altere-se o caput do art.8º da Lei Municipal ne 18.869, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º Será concedida isenção de 100% (cem por cento) do ITBI incidente sobre a primeira transmissão da propriedade de imóveis destinados a uso residencial, situados nas **ZEPH 08**, ZEPH 09 e ZEPH 10, nos quais foram realizadas obras de construção, recuperação total, recuperação parcial ou renovação." (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a redação do Projeto de Lei do Executivo 57/2023 a fim de tornar mais abrangente o escopo do Recentro, importante programa de valorização do Centro do Recife criado por meio da lei municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021. Entendemos a importância da criação de medidas de incentivo e valorização dos bairros que compõem o coração da cidade, desta feita, a emenda pretende tornar o projeto mais representativo em relação ao que compreendemos como Centro do Recife expandido.

A mudança proposta inclui o tradicional bairro da Boa Vista (ZEPH 08) como uma das regiões contempladas no plano do Recentro, uma vez que a localidade é uma parte importante do Centro do Recife e possui diversos locais em potencial para contribuir com a política de valorização do Centro no que diz respeito a áreas de habitação, lazer e formação.

Deste modo, pedimos o apoio dos Pares para a aprovação da emenda proposta.

